



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

**CONTRATO DE Nº 45 / 2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E O SENHOR RENNÎ MATHEUS SILVA DE PAULA, QUE TEM COMO OBJETIVO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- NAAE.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATO (A)**, e assim denominado no presente instrumento, o senhor **RENNÎ MATHEUS SILVA DE PAULA**, registrado no CPF de nº 706.704.084-17 e RG de nº 4.203.770 SDS PB, domiciliado a Rua Sete de Setembro, 169, Centro, nesta cidade de Lagoa de Dentro PB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

O presente contrato tem como objetivo, a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA SÃO SEBASTIÃO, 117 – CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- NAAE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 08 (OITO) meses, Compreendido entre os meses de MAIO A DEZEMBRO do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, Sendo o mesmo dividido em 08 (OITO) parcelas de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais;
- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, TRIBUTOS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85**

- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1 - Os preços propostos permanecerão **fixos e irrevogáveis**.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.

10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1- A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordeantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 02 de maio de 2022.

*José Pedro da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
José Pedro da Silva-PREFEITO  
CONTRATANTE

*Rennê Matheus Silva de Paula*  
RENNÊ MATHEUS SILVA DE PAULA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º *Cristiana O. do Silva*  
RG N.º 3542621.

2.º *Fandely Soares da Costa*  
RG N.º 2965255

2235-7  
13.754-5

993.574931



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	4.203.770	DATA DE EXPEDIÇÃO	06/11/2013
NOME	RENNIÊ MATHEUS SILVA DE PAULA		
FILIAÇÃO	JOSÉ WAGNER DE PAULA ROIENE SILVA DE PAULA		
NATURALIDADE	GUARABIRA-PB	DATA DE NASCIMENTO	08/01/2000
DOC ORIGEM	NASC. N. 8566 FLS. 165 MV. 165 CARTORIO LAGOA DE DENTRO - PB		
CPF	706.704.084-17	ASSINATURA DO TITULAR: <i>[Signature]</i> ASSINATURA DO DIRETOR: <i>[Signature]</i>	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

1000

1000

1000



MARIA ALVES DA SILVA  
RUA 7 DE SETEMBRO, 188 - CENTRO  
LAGOA DE DENTRO / PB CEP: 58250000 (AG-92)

CPF/CNPJ/RANI: 688.948.724-91

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA Tensão / Subgrupo: B1  
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: BAIXA RENDA  
Ligação: MONOFÁSICO  
Relatório: 9-31-310-2580 Nº Medidor: 0000914507



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)  
5/299786-4

CONSISTE SUA FATURA E DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00002997864

VALOR DA FATURA  
R\$ 151,63

VENCIMENTO  
23/03/2022

REFERÊNCIA  
Mar / 2022

CONSUMO  
183kWh  
6,10 kWh  
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Cód.	Descrição	Quant.	Tarifa Cr.	DESCRITIVO			ICMS Base Calc. (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)
				Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (%)			
0601	Consumo até 50 kWh-BR	30	0,2700	8,29	8,29	27	2,24	6,05	0,18
0601	Consumo - 51 a 100 kWh-BR	70	0,4740	33,18	33,18	27	8,96	24,22	0,16
0601	Consumo - 101 a 220 kWh-BR	83	0,71190	59,02	59,02	27	15,93	43,09	0,29
0610	Subsídio			44,08	44,08	27	11,90	32,18	0,21
0804	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			0,67	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	JUROS DE MORA 02/2022			2,87	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	MULTA 02/2022			34,50	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	PARCELAMENTO DE DÉBITO 04/8			30,96	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0906	Dedução Subsídio								

CCO Código de Classificação de Item TOTAL 151,63 144,57 39,03 105,54 0,70 3,24  
Fator de Tributos Anualizado 0,13-350 Anualizado 0,333170 Anualizado 0,499760

RESERVADO AO FISCO

COMPARATIVO DE CONSUMO (kWh)			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Fev/22	177	Leturas	Serviço de Dist. da Energisa/PB	19,46
Jan/22	201	Anterior 14/02/22	Combust. Energia	19,35
Dez/21	151	Atual 16/03/22	Serviço de Transmissão	4,39
Nov/21	174	Consumo	Encargos Setoriais	6,62
Out/21	173	Período	Impostos Diretos e Encargos	46,51
Set/21	147	30 dias	Outros Serviços	34,50
Ago/21	167	Constante do medidor	Total	161,63
Jul/21	159	Próxima Letura	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 1/2022)	100,00
Jun/21	182	14/04/2022		
Mai/21	188			
Abr/21	174			
Mar/21	185			
Fev/21	172			

INDICADORES DE QUALIDADE	Mensal	Apurado Trimestre	Anual	Limite de Tensão (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	12,00	0,06	0,00	NOMINAL 220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	1,00	0,00	CONTRATADA 202
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	9,00	0,06		LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	13,00			LIMITE SUPERIOR 231

**ATENÇÃO**  
- Tarifa Social de Energia Elétrica: TSEE foi criada em 26 de abril de 2002.  
- Conforme determinação da Aneel, clientes inscritos na Tarifa Social terão a bandeira tarifária verde neste mês. A bandeira não tem custo extra. Para os demais clientes, a bandeira vigente é a de Escassez Hídrica, que indica condições críticas para geração hidrelétrica no país. A cobrança consta no campo "descritivo" da sua conta no item 0601, que soma a bandeira vermelha, totalizando R\$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos. O valor é estabelecido pela Aneel.  
- Faturas Anteriores Parceladas, conforme contrato firmado.  
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$30,88.

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa/PB - CEP 58071-680  
CNPJ/09.095.183/0001-40 - Insc Est 16.015.822-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 081.515.458 - Emissão/Apresentação: 16/03/2022  
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268.926007 47104.541173 6 89330000015163

PAGADOR: MARIA ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 688.948.724-91  
RUA 7 DE SETEMBRO, 188 - CENTRO  
LAGOA DE DENTRO / PB CEP: 58250000

Nosso Nr.	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689260047104541	000299786202203	23/03/2022	R\$ 151,63	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 09.095.183/0001-40  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa/PB - CEP 58071-680  
Agencia / Código do beneficiário: 3064-3/2447-3







# ESTADO DA PARAÍBA

## Instrumento Particular

Instrumento Particular de: COMPRA E VENDA.

Data: 08/04/2022.

Outorgante: O SRº JOSÉ NILSON DA COSTA.

Outorgado: O SRº JOSEILTON FAUSTINO.

Valor do Contrato: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

Local do Imóvel: RUA 07 de SETEMBRO, Nº 70, LAGOA DE DENTRO/PB.



# ESTADO DA PARAÍBA

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

DATA- 08/04/2022

VALOR DECLARADO R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

LOCAL DO IMÓVEL: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº.70, LAGOA DE DENTRO - PB.

OUTORGANTE VENDEDOR: O Sr. **JOSÉ NILSON DA COSTA**.

OUTORGADO COMPRADOR: O Sr. **JOSEILTON FAUSTINO**.

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e Venda, requerido por nós que mandamos digitar, EU, **JOSÉ NILSON DA COSTA**, brasileiro, divorciado, alfabetizado, servidor público, residente a Rua Costa e Silva, S/N Lagoa de Dentro – PB, portador da CI de Nº.719.434 2ª Via SSDS/PB, e do C.P.F de Nº.337.949.104-78. Declaro em presença das testemunhas adiante que sou senhor e legítimo possuidor de **Uma Casa residencial em alvenaria**, localizada a Rua 7 de Setembro, Nº.70, Lagoa de Dentro – PB, medindo a casa (6mx12m) seis metros de largura de frente e fundos por doze metros de extensão de ambos os lados, em terreno pertencente a Prefeitura. Com as seguintes divisões: **01 terraço, 01 sala, 02 quartos (sendo 01 suíte), 01 cozinha, 01 banheiro, e 01 área de serviço**. Limitando-se a frente com a Rua 7 de Setembro, aos fundos com a Sr.ª Lila, ao lado direito com os herdeiros do Sr. Manoel Clementino, e ao lado esquerdo com o Sr. José. **Ressalvo** que qualquer débito Municipal existente é de inteira responsabilidade das partes de acordo com cada competência. E como possuo (imos) dito imóvel resolvi vende-lo (la) como de fato vendido o tenho ao Sr. **JOSEILTON FAUSTINO**, brasileiro, solteiro, alfabetizado, motorista, residente em Rio de Janeiro - RJ, portador da CI de Nº.31.575.538-9 DIC/RJ, e do C.P.F de Nº.070.091.404-80, representado nesse ato pelo o Sr. **RENNIÊ MATHEUS SILVA DE PAULA**, brasileiro, solteiro, alfabetizado, agricultor, residente a Rua 7 de Setembro, Nº. 169, Lagoa de Dentro – PB, portador da CI de Nº.4.203.770 SSDS/PB e do C.P.F de Nº. 706.704.084-17. Pelo preço certo e ajustado de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). Vide Verso...

Que por Instrumento, e na forma de direito lhe (s) transtiro (imos) toda posse, jus, dominio e servidão ativa até então exercida por nós (mim) sob tal imóvel, podendo para isto, o (a) mesmo (a) empossar-se como seu que é e fica sendo de hoje para sempre por força deste mandato, e na forma da Lei. Para maior firmeza do presente Instrumento vai por nós assinado (Vendedor), (Comprador), e (Testemunhas) presentes ao Ato. Lagoa de Dentro – PB, 08 de Abril de 2022.

VENDEDOR: José Wilson da Costa

COMPRADOR: P/R Renanê Matheus Silva de Paula

Testemunha: Fainny magna nascimento da Silva

Testemunha: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Raqueline Vieira de Oliveira  
Oficiala  
Renato Fossêca Vieira  
Escrevente  
Aurenice Fossêca Vieira Neta  
Escrevente Encarregada  
Rua do Comércio, 54 - Centro  
CEP: 58.250-000 - Lagoa de Dentro - PB

Selo Digital Nº AMW09296 -  
Consulte autenticidade em: TGNN  
[HTTPS://selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)

Reconheço por autenticidade (a)s firma(s) de:  
[assinatura]  
[assinatura]  
...Conforme autógrafo arquivado neste cartório  
Lagoa de Dentro, de 08 de 2022  
Em test. da verdade.  
O Tabelião Público  
[assinatura]

Selo Digital Nº AMW09297 -  
Consulte autenticidade em: YB5e  
[HTTPS://selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)

**Raqueline Vieira de Oliveira**  
Oficiala